



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.337, DE 4 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a doação de imóvel a **Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco – ADFPB**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel suburbano – Chácara nº 214-A-9 Reserva Municipal, localizada no Distrito desta cidade de Pato Branco, contendo área de 592,80 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 22.241 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 41.496,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), à **Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco - ADFPB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.915.057/0001-60, sito a Rua Fernando Ferrari, 289, Bairro São Vicente, em Pato Branco – Pr.

**Art. 2º** A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I - inalienabilidade permanente;
- II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas de escrituração pública dos imóveis, objeto desta lei, correrão por conta da donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de março de 2010.

  
ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal